Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1038

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

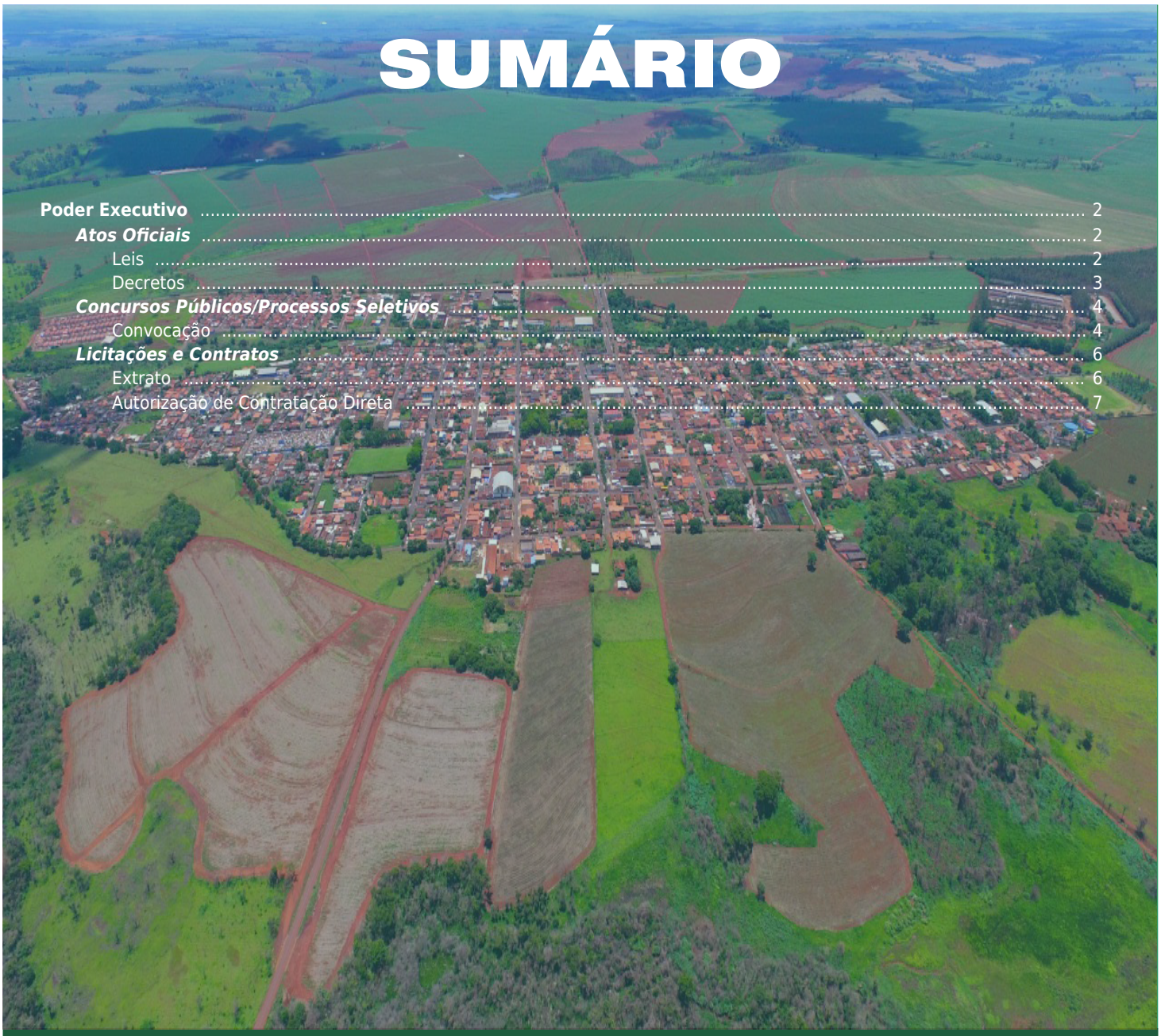

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 3

Concursos Públicos/Processos Seletivos 4

Convocação 4

Licitações e Contratos 6

Extrato 6

Autorização de Contratação Direta 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.221 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0278

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....020403 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função Programática 08.244.0004.2010.33503901

Fonte de Recurso.....02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação.....500 – Assistência Social

VALOR: 53.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 20 de Outubro de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.222 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de São José da Bela Vista, crédito adicional especial no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), mediante a criação de dotação orçamentária com código de aplicação 313 – ACS e ACE, observada a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 0278

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021002 – Secretaria da Saúde - Federal

Item da Despesa .....31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa de Governo..... 0029 –Atenção Primária

Ação Governamental..... 2052 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – Atenção Básica

Fonte de Recurso.....05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação.....313 –ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate Endemias)

VALOR: 1.200.000,00

VALOR TOTAL 1.200.000,00

Artigo 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – anulação parcial de dotação orçamentária existente no orçamento vigente, no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, referente à despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, vinculada ao código de aplicação 301 – Atenção Básica, conforme classificação orçamentária identificada no respectivo ato de abertura, conforme a seguir:

FICHA: 0221

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021002 – Secretaria da Saúde - Federal

Item da Despesa .....31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa de Governo..... 0029 –Atenção Primária

Ação Governamental..... 2052 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – Atenção Básica

Fonte de Recurso.....05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação.....301 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: 950.000,00

VALOR TOTAL 950.000,00

II – excesso de arrecadação, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, decorrente de recursos previstos para ingresso no exercício financeiro de 2026, destinados ao custeio das despesas com os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias,

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 20 de Outubro de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.223 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre medidas municipais de prevenção e combate à poluição sonora decorrente do uso abusivo de motocicletas, ciclomotores, bicicletas motorizadas e demais veículos motorizados."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que A Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º da Lei Orgânica do Município, em discussão e votação única em Sessão Ordinária no dia 22 de Setembro de 2026, às 19:00 horas, **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

RESOLVE

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas municipais de proteção ao sossego e ao meio ambiente contra ruídos excessivos decorrentes do uso abusivo de veículos motorizados, observadas as competências da União, do Estado e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º As disposições desta Lei abrangem motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas dotadas de motor, veículos autopropelidos e demais veículos motorizados, qualquer que seja sua classificação técnica na legislação federal.

Parágrafo único. O enquadramento e as exigências de registro, licenciamento, habilitação, equipamentos obrigatórios e circulação obedecerão exclusivamente à legislação federal de trânsito.

Art. 3º Constituem condutas sujeitas à atuação municipal de proteção ao sossego, sem prejuízo do encaminhamento aos órgãos de trânsito competentes:

- utilizar deliberadamente o motor ou o escapamento para produzir acelerações repetidas e ruído abusivo;

- circular repetidamente ou permanecer em determinado local com a finalidade ou o efeito evidente de provocar algazarra e perturbar o sossego coletivo;

- utilizar o veículo em praças, calçadas, áreas de lazer ou outros locais não destinados à circulação, quando dessa conduta resultar risco ou perturbação sonora;

- produzir ruído excessivo por descarga livre, ausência, deficiência ou inoperância de silenciador, ou alteração destinada a amplificar o som do motor, situação que deverá ser comunicada ao órgão de trânsito competente para as providências cabíveis.

Art. 4º A atuação prevista nesta Lei priorizará ocorrências reiteradas, o período noturno, as proximidades de hospitais, unidades de saúde, escolas, instituições de longa permanência e locais de maior concentração de reclamações.

Art. 5º A constatação da perturbação poderá utilizar relatório circunstanciado do agente municipal competente, registros audiovisuais, depoimentos, protocolos de atendimento e outros meios lícitos, sem prejuízo da aferição técnica quando exigida pela norma aplicável.

Art. 6º As condutas previstas nos incisos I a III do artigo 3º sujeitam o responsável às penalidades administrativas municipais previstas na lei geral de proteção ao sossego público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Verificada possível infração de trânsito, inclusive descarga livre, silenciador defeituoso, deficiente ou inoperante ou alteração irregular de característica, o fato será comunicado à autoridade competente, não cabendo à sanção municipal substituir as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º O Município poderá promover campanhas educativas e celebrar instrumentos de cooperação com os órgãos competentes para ações integradas de orientação e fiscalização, observada a legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

São José da Bela Vista, 20 de Outubro de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.258 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente previsto na Lei Municipal Nº 2.221 de 20.10.26, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0278

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....020403 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função Programática 08.244.0004.2010.33503901

Fonte de Recurso.....02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação.....500 – Assistência Social

VALOR: 53.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação do presente Decreto estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 20 de Outubro de 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.259 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente previsto na Lei Municipal Nº 2.222 de 20.10.26, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de São José da Bela Vista, crédito adicional especial no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), mediante a criação de dotação orçamentária com código de aplicação 313 – ACS e ACE, observada a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 0278

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021002 – Secretaria da Saúde - Federal

Item da Despesa .....31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa de Governo..... 0029 –Atenção Primária

Ação Governamental..... 2052 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – Atenção Básica

Fonte de Recurso.....05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação.....313 –ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate Endemias)

VALOR: 1.200.000,00

VALOR TOTAL 1.200.000,00

Artigo 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – anulação parcial de dotação orçamentária existente no orçamento vigente, no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, referente à despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, vinculada ao código de aplicação 301 – Atenção Básica, conforme classificação orçamentária identificada no respectivo ato de abertura, conforme a seguir:

FICHA: 0221

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021002 – Secretaria da Saúde - Federal

Item da Despesa .....31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa de Governo..... 0029 –Atenção Primária

Ação Governamental..... 2052 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – Atenção Básica

Fonte de Recurso.....05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação.....301 – ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: 950.000,00

VALOR TOTAL 950.000,00

II – excesso de arrecadação, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, decorrente de recursos previstos para ingresso no exercício financeiro de 2026, destinados ao custeio das despesas com os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias,

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação do presente Decreto estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 20 de Outubro de 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 092/2026 – 21 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITULOS N°002/2025
2° CONVOCAÇÃO

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 002/2025, conforme Edital de Homologação de 12 de Fevereiro de 2026, convoca os candidatos classificados abaixo para ***atribuição do emprego, dia*** **23 DE OUTUBRO DE 2026** – das **08:00 às 11:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos**

Humanos, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 002/2025:

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA DESISTENCIA DA VAGA

Emprego:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA C/P	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da última votação, Quitação de Justiça Eleitoral, antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Número do PIS ou NIT.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
17°	*325.***.***-60*	*PRISCILA CRISTINA DA SILVEIRA OLIVEIRA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 21 de Outubro de 2026.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 093/2026 – 21 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITULOS N°002/2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 002/2025, conforme Edital de Homologação de 12 de Fevereiro de 2026, convoca os candidatos classificados abaixo para ***atribuição do emprego, dia*** **23 DE OUTUBRO DE 2026** – das **08:00 às 11:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 002/2025:

Emprego:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA C/P	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da última votação, Quitação de Justiça Eleitoral, antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Número do PIS ou NIT.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
18°	*478.***.***-36*	*LARIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 21 de Outubro de 2026.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 092/2026 – 21 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITULOS N°002/2025

2° CONVOCAÇÃO

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 002/2025, conforme Edital de Homologação de 12 de Fevereiro de 2026, convoca os candidatos classificados abaixo para ***atribuição do emprego, dia*** **23 DE OUTUBRO DE 2026** – das **08:00 às 11:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 002/2025:

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA DESISTENCIA DA VAGA

Emprego:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA C/P	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da última votação, Quitação de Justiça Eleitoral, antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Número do PIS ou NIT.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
17°	*325.***.***-60*	*PRISCILA CRISTINA DA SILVEIRA OLIVEIRA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 21 de Outubro de 2026.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 093/2026 – 21 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITULOS N°002/2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 002/2025, conforme Edital de Homologação de 12 de Fevereiro de 2026, convoca os candidatos classificados abaixo para ***atribuição do emprego, dia*** **23 DE OUTUBRO DE 2026** – das **08:00 às 11:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 002/2025:

Emprego:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA C/P	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da última votação, Quitação de Justiça Eleitoral, antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Número do PIS ou NIT.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
18°	*478.***.***-36*	*LARIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 21 de Outubro de 2026.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2026
CONTRATO

Contrato nº 0039/2026 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista Contratada: J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.201.854/0001-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO ONCOLÓGICO SORAFENIBE 200 MG POR MEIO DA ORDEM JUDICIAL Nº 1024178-9.2025.8.26.0196, VISANDO AO ATENDIMENTO CONTINUADO DO PACIENTE BENEFICIÁRIO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor R$ 70.000,00 – Modalidade: **Dispensa Emergencial de Licitação Nº 0031/2026**. Proc. nº 5031/2026. Assinatura: 21/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

.....

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Dispensa Emergencial de Licitação nº 0031/2026

Processo nº 5031/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Com base no presente procedimento de Dispensa emergencial de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO ONCOLÓGICO SORAFENIBE 200 MG POR MEIO DA ORDEM JUDICIAL Nº 1024178-9.2025.8.26.0196, VISANDO AO ATENDIMENTO CONTINUADO DO PACIENTE BENEFICIÁRIO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** a favor da empresa:

1 - J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – CNPJ nº 11.201.854/0001-52, sob o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por ser dela o menor preço ofertado, autorizando o processo de contratação.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

São José da Bela Vista-SP, 20 de outubro de 2026.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI:25584639850

Assinado de forma digital por WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI:25584639850

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.